PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.209, DE 07 DE OUTUBRO DE 1.980

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4.320/64".

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA, EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, ítem I, da Lei 4.320/64, na importância de Cr$1.951.000,00 / (hum milhão, novecentos e cinquenta e um mil cruzeiros), que se destinará às seguintes dotações do Orçamento Analítico da Despesa de que trata a Lei 1.184, de 30 de novembro de 1.979:

1. LEGISLATIVO

1.2. Secretaria

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal Civil

01070212.01-Manutenção da Unidade.....Cr$ 150.000,00

2. EXECUTIVO

2.5. Educação e Cultura

Ensino de Primeiro Grau

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal Civil

08421882.01-Manutenção da Unidade.....Cr$180.000,00

cont.fls.02

cont. Lei nº 1.209, de 07/10/80

2. EXECUTIVO
2.6. Educação e Cultura
Ensino de Primeiro Grau
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.1.0.0. Despesas de Custeio
3.1.3.0. Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos
08421882.01-Manutenção da Unidade ..... Cr$ 900.000,00

2. EXECUTIVO
2.7. Assistência e Previdência
Previdência
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.2.0.0. Transferências Correntes
3.2.5.0. Transferências a Pessoas
3.2.5.1. Inativos
15824952.05-Manutenção da Unidade.....Cr$ 360.000,00

2. EXECUTIVO
2.7. Assistência e Previdência
Previdência
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.2.0.0. Transferências Correntes
3.2.5.0. Transferências a Pessoas
3.2.5.3. Salário Família
15824922.06-Manutenção da Unidade..... ....Cr$ 68.000,00

2. EXECUTIVO
2.8. Serviços Urbanos
Setor de Iluminação Pública
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.1.0.0. Despesas de Custeio
3.1.3.0. Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos
10603272.01-Manutenção da Unidade.....Cr$ 200.000,00

2. EXECUTIVO
2.8. Serviços Urbanos
Setor de Ruas e Avenidas

cont.fls.03

cont. Lei nº 1.209, de 07/10/80.

3.0.0.0. Despesas Correntes
3.1.0.0. Despesas de Custeio
3.1.1.0. Pessoal
3.1.1.1. Pessoal Civil
10585752.01-Manutenção da Unidade.....Cr$ 65.000,00
2. EXECUTIVO
2.9. Abastecimento
Matadouro
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.1.0.0. Despesas de Custeio
3.1.1.0. Pessoal
3.1.1.1. Pessoal Civil
04160972.01-Manutenção da Unidade.....Cr$ 28.000,00

TOTAL.....Cr$ 1.951.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito serão utilizados os recursos provenientes do "excesso de arrecadação" a se verificar nas diversas rubricas do Orçamento Analítico/ da Receita, conforme inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 07 de outubro de 1980.

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra, e afixada no lugar de costume.

Higino Ciracchi Junior
Secretário - Substituto